



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

2.1. A contratação visa à aquisição de combustível (tipo gasolina comum), óleo e derivados, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Congonhas do Norte até 11/01/2025;

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Gasolina	6.000 LTS	R\$6,01	R\$36.100,00
02	Óleo 0w20 Dexos lubrax 1 L	35UN	R\$54,83	R\$1.919,16
03	Fluído de freio 500 ml lubrax	10UN	R\$28,83	R\$288,33
04	Filtro de ar c 30 904 Mann	10UN	R\$48,83	R\$488,33
05	Filtro lubrificante w 7123 mann	10UN	R\$24,83	R\$248,33
06	Filtro de combustível wk 510 Mann	10UN	R\$33,83	R\$338,33
07	Filtro de ar- condicionado CU 20006/1 Mann	10UN	R\$18,83	R\$188,33
08	Óleo 5w40 vw508/509 Lubrax 1 L	35UN	R\$55,83	R\$1954,66
09	Filtro de ar C22035/1 Mann	10UN	R\$46,83	R\$468,33
10	Filtro lubrificante w712/95 Mann	10UN	R\$85,83	R\$858,33
11	Filtro de combustível wk 58/3 Mann	10UN	R\$18,83	R\$188,33
12	Filtro de ar- condicionado CU 2545/1 Mann	10UN	R\$19,83	R\$228,33
				TOTAL:43.268,79

2. JUSTIFICATIVA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

3. VALOR ESTIMADO

4. DO ABASTECIMENTO, TROCA DE ÓLEO E DERIVADOS

4.1. No que tange ao abastecimento de combustível o abastecimento por 24 horas, os demais itens deverão ser fornecidos dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.

4.2. O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

4.3. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade dos produtos.

4.4. A troca de óleo e seus derivados, assim como o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Congonhas do Norte poderão ser efetuados pelos vereadores, funcionários e assessores.

5. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O combustível, óleo e derivados será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA.

5.2. A CÂMARA fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Congonhas do Norte para efetivação do pagamento;

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

6.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

6.5. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

7.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível, óleo e derivados;

7.1.3. O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

7.1.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) CNPJ da licitante;

c) Valor unitário e total e assinatura e identificação do responsável pela proposta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.
- 8.2. Fornecer os combustíveis, óleos e derivados sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
- 8.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;
- 8.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 8.5. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 8.6. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/preços/abert.asp;
- 8.7. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 8.8. O combustível, óleo e derivados fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 11/01/2025, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, consoante as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Federal 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimos dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS

independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis, óleos e derivados cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação, ressalvado o direito de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Congonhas do Norte para o exercício de 2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

14.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Congonhas do Norte/MG, 05 de janeiro de 2024.

Valter Lira da Conceição

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL